INOVA VIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – EMPRESAS EMERGENTES

(CNPJ nº 41.517.671/0001-01)
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
(CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Relatório do auditor independente

Demonstrações contábeis
Em 29 de fevereiro de 2024

INOVA VIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – EMPRESAS EMERGENTES
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)

Demonstrações contábeis
Em 29 de fevereiro de 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado do exercício

Demonstração do resultado abrangente

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa - Método Indireto

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À
Administradora e Cotistas do
Inova VIII Fundo de Investimento em Participações – Empresas Emergentes
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do Inova VIII Fundo de Investimento em Participações – Empresas Emergentes ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 29 de fevereiro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do Inova VIII Fundo de Investimento em Participações – Empresas Emergentes, pois devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Companhia investida – Riosoft Desenvolvimento de Software S.A.

Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, em 29 de fevereiro de 2024 o Fundo possuía investimento em ações da Riosoft Desenvolvimento de Software S.A., ("Companhia Investida"), avaliadas a valor justo, por meio laudo de avaliação econômica e financeira elaborado por empresa especializada, no montante de R$ 1.293 mil, representando 101,49% de seu patrimônio líquido. Até o encerramento dos trabalhos de auditoria não nos foram disponibilizadas as demonstrações contábeis da Companhia Investida para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, tampouco documentação relativa à custódia das referidas ações em 29 de fevereiro de 2024. Não sendo possível através de procedimentos alternativos de auditoria nos assegurar sobre a existência e a razoabilidade dos valores relacionados a esse investimento. Como consequência destas limitações não nos foi possível opinar sobre os possíveis impactos nas demonstrações contábeis do Fundo findas em 29 de fevereiro de 2024.

Outros assuntos

Os valores correspondentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2023 foram por nós examinados, cujo relatório de auditoria emitido em 28 de julho de 2023 continha abstenção de opinião sobre os mesmos assuntos anteriormente mencionado na seção acima denominada "base para abstenção de opinião

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 18 de julho de 2024.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Alfredo Ferreira Marques Filho
Contador CRC 1 SP 154954/O-3

INOVA VIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES

CNPJ: 41.517.671/0001-01
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração da posição financeira

Em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023

Em milhares de reais

Ativo	29/02/2024	(%) sobre o Patrimônio Líquido	28/02/2023	(%) sobre o Patrimônio Líquido
Caixa e equivalentes de caixa	45	3,53	648	29,39
Disponibilidades	-	-	227	10,30
Fundos de Renda Fixa				
Bradesco Corporate RF Simples	31	2,43	407	18,47
Fundos Referenciado DI				
Bradesco Corporate Federal DI	14	1,10	14	0,63
Participações societárias:	1.293	101,49	3.957	179,45
Riosoft Desenvolvimento de Software S.A.	1.293	101,49	3.957	179,45
Total do ativo	1.338	105,02	4.605	208,84
Passivo				
Valores a pagar	64	5,02	2.400	108,84
Compra de ações	-	0,00	2.340	106,12
Taxa de gestão	15	1,18	13	0,59
Taxa de administração	13	1,02	13	0,59
Auditoria	35	2,75	33	1,50
Taxa de fiscalização CVM	1	0,08	1	0,03
Total do passivo	64	5,02	2.400	108,84
Patrimônio líquido	1.274	100,00	2.205	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	1.338	105,02	4.605	208,84

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

INOVA VIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES

CNPJ: 41.517.671/0001-01
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado do exercício

Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023

Em milhares de reais	29/02/2024	28/02/2023
Resultado com participações societárias	(759)	(4.643)
Ajuste ao valor justo	(759)	(4.643)
Resultado com cotas de fundo de investimento	30	47
Cotas de fundo de investimento	30	47
Despesas operacionais	(429)	(615)
Taxa de gestão	(185)	(258)
Taxa de administração	(156)	(151)
Consultoria e assessoria	(45)	(47)
Serviços técnicos	-	(88)
Outras despesas	(43)	(71)
Resultado líquido no exercício	(1.158)	(5.211)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do resultado abrangente

Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023

Em milhares de Reais	29/02/2024	28/02/2023
Resultado líquido no exercício	(1.158)	(5.211)
Outros resultados abrangentes do exercício	-	-
Resultado abrangente no exercício	(1.158)	(5.211)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

INOVA VIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES

CNPJ: 41.517.671/0001-01
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023

Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas

	Quantidade	Cotas Integralizadas	Reserva de lucros acumulados	Total
Saldos em 28 de fevereiro de 2022		2.855	1.836	4.691
Integralização de cotas no período	2.724,550000	2.725	-	2.725
Resultado líquido do período		-	(5.211)	(5.211)
Saldos em 28 de fevereiro de 2023		5.580	(3.375)	2.205
Integralização de cotas no período	227,050000	227	-	227
Resultado líquido do período		-	(1.158)	(1.158)
Saldos em 29 de fevereiro de 2024		5.807	(4.533)	1.274

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

INOVA VIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - EMPRESAS EMERGENTES

CNPJ: 41.517.671/0001-01
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - Método Indireto

Exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023

Em milhares de Reais, exceto a quantidade de ações e cotas

	29/02/2024	28/02/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	(1.158)	(5.211)
Ajustes para conciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com participações societárias	759	4.643
Resultado líquido do exercício ajustado	(399)	(568)
Variação de ativos e obrigações		
Outros valores a receber	-	46
Valores a Pagar	4	38
Resultado Líquido do exercício ajustado	(395)	(484)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de participações societárias	(435)	(1.980)
Caixa líquido das atividades de investimento	(435)	(1.980)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	227	2.725
Caixa líquido das atividades de financiamento	227	2.725
Variação no caixa e equivalentes	(603)	261
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	648	648
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	45	387

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Inova VIII Fundo de Investimento em Participações – Empresas Emergentes ("Fundo") iniciou suas atividades em 21 de setembro de 2021. É um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM 578, pelo Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo é classificado como "Fundo Restrito Tipo 1" e terá prazo de duração de 10 (dez) anos, contados da data de início do Fundo, o qual poderá ser prorrogado por decisão da Assembleia Geral de Cotistas.

Em 23 de dezembro de 2022 foi publicada a Resolução CVM nº 175 (com alterações posteriores), que revogou a Instrução CVM n° 578. Os fundos de investimento que estejam em funcionamento na data de início de sua vigência deverão se adaptar integralmente à norma até 30 de junho de 2025, com exceção dos FIDC, que deverão se adaptar até 29 de novembro de 2024. O Fundo está no prazo de adaptação às disposições da Resolução CVM nº 175, e, portanto, ainda segue as determinações da Instrução CVM n° 578.

O Fundo receberá recursos exclusivamente de investidores que se enquadrem no conceito de Investidor Profissional, residentes no Brasil ou no exterior; e busquem investimentos compatíveis com a política de investimentos e que aceitem os riscos inerentes a tais investimentos. O Fundo não poderá receber aplicações da Gestora.

O objetivo preponderante do Fundo é proporcionar ao Cotista a valorização de suas Cotas no longo prazo e o retorno financeiro ao Cotista, por meio de amortização de Cotas, ou por repasses de valores distribuídos pelas Companhias Investidas a título de dividendos e juros sobre o capital próprio.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

2. CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", a classificação foi definida considerando os julgamentos e premissas aplicáveis conforme definido pela referida norma.

Para definição da classificação foram observados os seguintes critérios: (i) obtenham recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado que deve possuir plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas; (ii) se comprometam com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos; (iii) substancialmente mensurem e avaliem o desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e (iv) definam nos seus regulamentos estratégias objetivas e claras a serem utilizadas para o desinvestimento, assim como a atribuição do gestor de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

Adicionalmente, foram consideradas as seguintes características típicas de entidade de investimento: (i) possuir mais de um investimento, direta ou indiretamente; (ii) ter mais de um cotista, direta ou indiretamente; (iii) ter cotistas que não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não sejam partes ligadas aos administradores dessas entidades; (iv) possuir investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do fundo.

3. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 578 e 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração em 17 de julho de 2024.

4. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

b) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

c) Investimentos em participações societárias

Os investimentos em participações societárias são avaliados a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo.

O valor justo desses investimentos reflete as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido pela administradora como a data do reconhecimento inicial, de apresentação das demonstrações contábeis e/ou aquela em que informações sobre o patrimônio líquido do Fundo são divulgadas ao mercado. A Administradora avalia continuamente a existência de eventos ou alterações de condições que possam influenciar materialmente o valor justo dos investimentos. Em caso de nova mensuração do valor justo, os seus efeitos são reconhecidos contabilmente no período de ocorrência. A mensuração do valor justo dos investimentos é estabelecida em bases consistentes e passiveis de verificação.

A valorização/desvalorização do valor justo dos investimentos é reconhecida no resultado do período em “Resultado com participações societárias – Ajuste ao valor justo”.

d) Instrumentos financeiros derivativos

Nas operações com instrumentos financeiros derivativos, os valores pagos e/ou recebidos são registrados nas adequadas contas de ativo e/ou passivo de acordo com as características do contrato. É vedado ao Fundo operar no mercado de derivativos.

e) Contingências

A Administração avalia as demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo e efetua a classificação de risco de perda, conforme análise dos consultores jurídicos.

f) Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

5. COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

As cotas de fundos de investimentos estão assim classificadas:

Em 29 de fevereiro de 2024:

Renda Fixa (a)	**Quantidade**	**Valor**	**Faixa de vencimento**
Bradesco Corporate RF Simples	22.709,31	31	Sem vencimento
Referenciado DI (b)			
Bradesco Corporate Federal DI	1.831,54	14	Sem vencimento
Total	**24.540,85**	**45**	

Em 28 de fevereiro de 2023:

Renda Fixa (a)	**Quantidade**	**Valor**	**Faixa de vencimento**
Bradesco Corporate RF Simples	330.468,26	407	Sem vencimento
Referenciado DI (b)			
Bradesco Corporate Federal DI	1.985,35	14	Sem vencimento
Total	**332.453,62**	**421**	

(a) O Bradesco Corporate Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Simples ("Bradesco Corporate RF Simples"), inscrito sob o CNPJ nº 34.081.049/0001-38, iniciou suas atividades em 31 de outubro de 2019, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se à clientes pessoa jurídica, conforme segmentação de clientes definida pelo Bradesco, ou que sejam enquadrados na hierarquia da segmentação estabelecida pelo Grupo Bradesco e tem por objetivo buscar retorno aos seus cotistas através de investimentos em cotas de fundos de investimento ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, que investem em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, derivativos e cotas de fundos de investimento, negociados nos mercados interno, sendo vedada exposição de renda variável e alavancagem.

(b) O Bradesco Corporate Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra ("Bradesco Corporate Federal DI"), inscrito sob o CNPJ nº 05.629.904/0001-02, iniciou suas atividades em 1º de agosto de 2003, e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a clientes pessoa jurídica, conforme segmentação de clientes definida pelo Bradesco, ou que sejam enquadrados na hierarquia da segmentação estabelecida pelo Grupo Bradesco, e tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas, rentabilidade que busque acompanhar as variações das taxas de juros praticadas pelo Certificado de Depósitos Interbancários - CDI, através da atuação preponderante no mercado de taxa de juros doméstica. O Bradesco Corporate Federal DI pretende atingir seu objetivo através da aplicação em cotas de fundos de investimento. O Fundo pode concentrar 100% de seu patrimônio líquido em cotas de um mesmo fundo de investimento e em cotas de fundos do Administrador, da Gestora ou empresas a eles ligadas. O Bradesco Corporate Federal DI somente pode investir em cotas de fundos cuja utilização de instrumentos de derivativos tenha por objetivo a proteção das posições detidas à vista, limitado a uma vez seu patrimônio líquido, sendo vedado o uso para posicionamento ou alavancagem.

6. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

Participações societárias:	Saldo em 28/02/2023	Distrato	Ajuste a valor justo	Saldo em 29/02/2024
Riosoft Desenvolvimento de Software S.A. **(a)**	3.957	(1.905)	(759)	1.293

(a) Riosoft Desenvolvimento de Software S.A.

A Riosoft Desenvolvimento de Software S.A. ("Riosoft"), inscrita no CNPJ sob o nº 29.604.796/0001-73, atua no desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. O propósito da Riosoft é fornecer serviços tecnológicos que visam abstrair as questões fiscais demandadas pelos estados e, além disso, fornece ferramentas que irão permitir o varejista focar em suas atividades fins, deixando toda gerência dos documentos fiscais para os pacotes de serviços que consiste em Software Veraciti, Hardware DAF e Software Ontime.

Em 29 de setembro de 2021 foi celebrado contrato de investimento em participação societária entre o Fundo e a Riosoft. O Fundo comprometeu-se a adquirir 3.363 novas Ações emitidas pela Companhia, pelo valor de R$ 6.480, conforme *Valuation* da Riosoft, no prazo de 36 meses contados da assinatura do contrato.

Compra de ações:	Saldo em 28/02/2023	Pagamentos	Distrato	Saldo em 29/02/2024
Riosoft Desenvolvimento de Software S.A.	2.340	(435)	(1.905)	-

Em 16 de março de 2022 foi celebrado o Primeiro Aditivo ao Contrato de Investimento em Participação Societária para alterar as datas e os valores dos aportes para R$ 180 que ainda serão realizados pelo Fundo, sem alteração do valor do investimento.

Em 08 de dezembro de 2023 foi celebrado Distrato de Contrato de Investimento em Participação Societária. O valor total aportado pelo Fundo ficou delimitado em 2.468 ações e R$ 4.575.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 foram realizados pagamentos no montante de R$ 435, conforme a seguinte movimentação:

Para mensuração do valor justo, a RSM Brasil Consultores Associados Sociedade Simples ("RSM" ou "Avaliador") foi contratada pela Administradora para elaborar o laudo de avaliação econômico-financeira da Riosoft na data-base de 31 de dezembro de 2023.

O Avaliador utilizou a abordagem do Free Cash Flow to Firm ("FCD") para determinação do valor das ações da Riosoft, na qual a avaliação é efetuada descontando-se a valor presente os fluxos de caixa que estarão disponíveis para todos os provedores de capital, ou seja, acionistas e credores. Dessa forma, não são projetadas receitas ou despesas financeiras para financiamento do capital das operações, e o valor da dívida líquida é subtraído do valor das operações (*Enterprise Value*), para se chegar ao valor das ações (*Equity Value*).

O período das projeções foi de dez anos, compreendido entre 1° de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2033. A taxa de desconto foi calculada em reais em termos constantes (sem inflação) para todo o período projetivo de acordo com a metodologia do WACC, resultando em 20,16%. A taxa de crescimento da perpetuidade foi projetada considerando a inflação do último período.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 o Fundo detém 2.468 ações no montante de R$ R$ 1.293.

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos Valores Mobiliários que integram a carteira do Fundo.

O Fundo não operou com instrumentos derivativos no exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023.

8. GERENCIAMENTO DE RISCO

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida em seu Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, o Fundo estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, aos cotistas, quais sejam:

I. Risco Operacional da(s) Companhia(s) Investida(s): em virtude da participação na(s) Companhia(s) Investida(s), todos os riscos operacionais da(s) Companhia(s) Investida(s) poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais ao Fundo impactando negativamente a rentabilidade do Fundo. Além disso, o Fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Companhias Investidas. Dessa forma, caso determinada Companhia Investida tenha sua falência decretada e/ou caso haja desconsideração da personalidade jurídica da Companhia Investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Companhia Investida poderá ser atribuída ao Fundo, o que poderá causar um impacto negativo no valor das Cotas.

II. Risco de Investimento em Companhias Investidas Constituídas e em Funcionamento: o Fundo poderá investir em Companhias Investidas que já estejam plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais Companhias Investidas: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao FGTS; (c) terem sido punidas com qualquer sanção restritiva de direito referente a condutas danosas ao meio ambiente, conforme o artigo 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; (d) se for o caso, estarem descumprindo as obrigações e restrições para a proteção do Bioma Amazônia impostas pelo Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

III. Risco de Patrimônio Negativo: as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

IV. Risco Legal: a performance da(s) Companhia(s) Investida(s) pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atua, bem como por demandas judiciais em que a(s) Companhia(s) Investida(s) figure(m) como ré, em razão de danos ambientais, indenizações por desapropriações e prejuízos causados a propriedades particulares. Caso o patrimônio líquido do Fundo venha a ficar negativo em razão do cumprimento das referidas obrigações, os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, respondendo de forma ilimitada pelos passivos do Fundo, na proporção de suas Cotas, de forma que o Fundo possa fazer face a seus compromissos perante terceiros.]

V. Alterações da legislação tributária: o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo, as Companhias Investidas, os Ativos Financeiros e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo às Companhias Investidas e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

VI. Morosidade da justiça brasileira: o Fundo e as Companhias Investidas poderão ser partes em demandas judiciais relacionadas aos Empreendimentos das companhias Alvo investidas, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e as Companhias Investidas obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais relacionadas aos Empreendimentos. Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

VII. Ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior: os resultados das Companhias Investidas estão sujeitos ao risco de eventuais prejuízos decorrentes de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários relacionados. Portanto, os resultados das Companhias Investidas estão sujeitos a situações atípicas que poderão, por conseguinte, gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

VIII. Transações com Partes Relacionadas: o Fundo poderá investir em companhias que invistam em Companhias Investidas nos quais a Gestora e/ou suas respectivas Partes Relacionadas participem como sócios e/ou investidores, o que poderá impactar de forma negativa os planos de investimento e os resultados das Companhias Investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

IX. Risco de Concentração: nos termos do parágrafo 5º do Artigo 5º deste Regulamento, o Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em Valores Mobiliários de uma única Companhia Investida. O Fundo e seus Cotistas poderão ficar expostos ao risco de performance de um único setor econômico o que poderá resultar em maior volatilidade do seu patrimônio líquido.

X. Restrições ao Resgate de Cotas e Liquidez Reduzida: o Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite resgate de Cotas a qualquer momento. Dessa forma, um Cotista interessado em alienar suas Cotas deverá encontrar, sob sua exclusiva responsabilidade, um adquirente para a sua participação, observado, ainda, que este deverá ser um Investidor Qualificado. Os Cotistas poderão ter dificuldades em realizar a venda de suas Cotas no momento em que desejarem e/ou obter preços reduzidos na venda das Cotas. Os Cotistas devem estar cientes de que a liquidez das Cotas de fundos de investimento em participações é considerada baixa.

XI. Liquidez Reduzida dos Ativos do Fundo: caso o Fundo precise se desfazer de parte ou da totalidade dos Ativos Financeiros ou Valores Mobiliários integrantes da carteira, especialmente no caso de Valores Mobiliários de emissão de companhias fechadas, ou de companhias abertas sem ou com pouca negociação, poderá não haver demanda por esses ativos ou somente haver demanda a preços reduzidos, em prejuízo do patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas. Além disso, como os investimentos do Fundo deverão propiciar-lhe a sua efetiva participação no processo decisório das Companhias Investidas, o Fundo estará sujeito às normas sobre vedação à negociação de Valores Mobiliários impostas às pessoas que têm acesso a informações sobre as Companhias Investidas. Assim, caso o Fundo tenha acesso a informações sobre as Companhias Investidas, não poderá negociar os Valores Mobiliários de emissão das respectivas companhias até que tais informações sejam divulgadas.

XII. Risco de Mercado: a variação da taxa de juros ou do preço dos ativos, bem como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos títulos e valores mobiliários pode gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

XIII. Risco de Crédito: os Ativos da carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal, das instituições ou das empresas emitentes, sendo possível o não recebimento dos juros e/ou principal relativos a tais ativos, podendo gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo e dos Cotistas.

XIV. Propriedade das Companhia(s) Investida(s): apesar de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da(s) Companhia(s) Investida(s), a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os Ativos Financeiros e Valores Mobiliários da carteira de modo não individualizado, no limite do Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

XV. Não Realização de Investimento pelo Fundo: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na(s) Companhia(s) Investida(s) pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da Política de Investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização dos mesmos.

XVI. Ausência de Garantias: as aplicações no Fundo não contam com garantia da Instituição administradora, da Gestora ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro, ou do FGC. Igualmente, o Fundo, a Instituição administradora, a Gestora não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos, e cujo desempenho é incerto. Inexistência de Garantia.

XVII. Oscilações no Patrimônio do Fundo: o Fundo poderá realizar operações com derivativos exclusivamente para proteção patrimonial. No entanto, há a possibilidade de não se conseguir contratar tais operações, ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Além disso, a realização de operações pelo Fundo no mercado de derivativos pode ocasionar variações no Patrimônio Líquido, que levariam a perdas patrimoniais ao Fundo e consequentemente aos seus Cotistas.

XVIII. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos: o Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro e de capitais brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação da Companhia(s) Investida(s) ou nos ativos integrantes da carteira do Fundo ou, ainda, outros relacionados ao próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.

XIX. Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: é o não atendimento pelo Fundo, pelas Companhias Investidas e/ou pelo Cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais.

XX. Risco de Amortização em Ativos: em caso de iliquidez dos Valores Mobiliários e/ou dos Outros Ativos do Fundo, as Cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de Valores Mobiliários e/ou de Outros Ativos ao Cotista, proporcionalmente à sua participação no Fundo. Nesse caso, o Cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

XXI. Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira do fundo: o Fundo poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira do Fundo. Nesse caso, o Cotista poderá receber Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Em decorrência dos fatores de risco indicados acima e de todos os demais fatores de risco aos quais o Fundo está sujeito, o Administrador e/ou o Gestor não poderão ser responsabilizados por eventual depreciação da Carteira e/ou por eventuais prejuízos que os cotistas do Fundo venham a sofrer em caso de liquidação do Fundo, exceto se o Administrador e/ou o Gestor agirem com comprovada culpa ou dolo, de forma contrária à lei, ao Regulamento do Fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.

9. EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Emissão – A primeira emissão de Cotas do Fundo será (i) de até 100.000 cotas, com valor unitário de emissão de R$ 1, perfazendo o montante total de até R$100.000 e (ii) realizada com dispensa automática de registro, nos termos da Instrução CVM nº 476. As Cotas da primeira emissão do Fundo serão distribuídas pelo Administrador, que poderá contratar terceiros devidamente habilitados para prestar os serviços de distribuição, nos termos da legislação em vigor.

Novas distribuições de Cotas, durante o Período de Investimento, dependerão de prévia deliberação da Assembleia Geral de Cotistas e implicarão na formalização de novos compromissos de Investimento não havendo qualquer direito de preferência para aquisição de novas Cotas, salvo se assim deliberado pela Assembleia Geral.

O Administrador poderá realizar o aumento de emissão de cotas no contexto da primeira oferta, a seu critério, nos termos do Item XXIII do artigo 9º, da Instrução CVM 578, limitado à 20% do total.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 foram emitidas 227,050000 cotas no montante de R$ 227.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2023 foram emitidas 2.724,550000 cotas no montante de R$ 2.725.

Amortização - A amortização poderá ser realizada, conforme descrito no Regulamento, sempre houver venda de parte ou da totalidade dos Valores Mobiliários durante o prazo de duração do Fundo. Nestas hipóteses, a Gestora deverá convocar uma reunião do Comitê de Investimentos, para deliberar sobre referida amortização. Os membros do Comitê de Investimentos deliberarão sobre a possibilidade ou não da amortização das Cotas, bem como sobre o montante a ser amortizado aos Cotistas. O valor de cada amortização será rateado entre todos os Cotistas, obedecida a proporção da participação de cada um no total de Cotas emitidas. Os pagamentos das amortizações serão realizados em até 10 (dez) dias úteis contados da data da reunião do Comitê de Investimentos que deliberou pela amortização

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023 não houve amortização de cotas.

Resgate - Não haverá resgate de Cotas, a não ser pela liquidação do Fundo. As Cotas poderão ser amortizadas total ou parcialmente somente em moeda corrente, sendo considerado no cálculo do pagamento o principal investido e os juros.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023 não houve resgate de cotas.

10. REMUNERAÇÃO

Taxa de administração e gestão

Os prestadores de serviços de administração, gestão, controladoria do Fundo farão jus a uma única Taxa de Administração Global mensal no valor correspondente a 2,0% ao ano, calculado sobre o valor do Capital Comprometido ou Patrimônio Líquido, o que for maior, respeitado o mínimo mensal de R$ 25, a ser corrigido anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, restando claro que esta única Taxa de Administração Global deve remunerar todos os custos envolvidos com as obrigações acima mencionadas.

O Administrador, pela prestação de serviços de administração, controladoria do Fundo e escrituração fará jus a uma única Taxa de Administração mensal no valor correspondente a 0,12% ao ano, calculado sobre o valor do Capital Comprometido ou Patrimônio Líquido, o que for maior, respeitado o mínimo mensal de (i) R$ 10, a ser corrigido anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, restando claro que esta única Taxa de Administração deve remunerar todos os custos envolvidos com as obrigações acima mencionadas. Pela prestação de serviço de distribuição, o Distribuidor receberá uma Taxa de Distribuição definida no contrato de distribuição específico.

Pela prestação dos serviços de gestão da Carteira, será devida uma Taxa de Gestão correspondente 1,88% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido ou sobre o capital comprometido do Fundo, o que for maior, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 12, líquido de impostos, corrigido pelo índice IPCA a cada 12 meses, a contar do início do fundo. No Regulamento vigente até 19 de dezembro de 2021, o prestador dos serviços de gestão do Fundo fazia jus a uma Taxa de Gestão mensal correspondente a 10% do valor remanescente da Taxa de Administração Global após a dedução da Taxa devida ao Administrador, respeitado o mínimo mensal de R$ 4, corrigido anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Será devido ao Gestor, ainda, taxa de performance equivalente aos ganhos efetivamente distribuídos pelo Fundo que excederem a Taxa Mínima (benchmarking), já deduzidas todas as taxas e despesas pagas pelo Fundo, inclusive a Taxa de Administração Global, contudo, a performance deverá ser apurada e paga nas mesmas formas e proporções que os quotistas receberem.

A Taxa de Performance devida pelas Cotas corresponde a 20% do que exceder a Taxa Mínima, sendo esta equivalente a 100% da variação do índice CDI + 3% ao ano, que serão devidas somente após os Cotistas receberem, por meio do pagamento de amortizações parciais e/ou resgate de suas Cotas, valores que correspondam ao Capital Investido pelo Cotista corrigido pela taxa benchmarking todo último dia útil de cada ano, sendo necessário deixar claro a cota parte de cada um na divisão dos resultados obtidos com a Taxa de Performance.

Após o pagamento ou distribuição aos Cotistas do valor do Capital Investido corrigido pela Taxa Mínima desde a respectiva data de integralização, quaisquer montantes adicionais pagos aos cotistas resultantes de desinvestimentos realizados pelo Fundo deverão observar a seguinte proporção: (i) 80% serão entregues aos cotistas a título de distribuição de rendimentos e/ou pagamento de amortização de cotas do Fundo, conforme o caso; e (ii) 20% serão pagos pelo Fundo diretamente ao Gestor a título de Taxa de Performance.

O Fundo não cobrará taxa de ingresso. O Fundo poderá ter taxa de saída no formato de distribuição de rendimentos a cada operação de venda das companhias-alvo, a depender do cronograma de desinvestimentos.

Adicionalmente às taxas acima, há um complemento de acompanhamento dos ativos a ser pago ao Gestor, sendo devidas as seguintes taxas, a serem pagas uma única vez, corrigidas anualmente pela variação do IPCA ou outro indicador que vier a ser substituído: (i) R$ 100 ao Gestor, a ser paga em uma única parcela, 5 dias após a data de constituição do fundo e, anualmente, a cada 12 meses de aniversário de constituição do Fundo; (ii) R$ 50 a partir da 2ª Investida do Fundo e para cada empresa no portifólio do Fundo; (iii) as taxas devidas anualmente referidas anteriormente são limitadas ao total de R$250, com limite máximo 6 investidas simultâneas para acompanhamento do Gestor, anualmente.

Para o primeiro ano do Fundo, os valores mínimos acima praticados (i) serão reduzidos para R$ 80, devidos ao Gestor, a ser paga em uma única parcela, 5 dias após a data de constituição do Fundo.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 a despesa com taxa de administração e gestão foi de R$ 156 e R$ 185, respectivamente

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2023 a despesa com taxa de administração e gestão foi de R$ 151 e R$ 258, respectivamente.

Taxa de custódia

Se necessária a contratação de serviços de custódia, será devido ao Custodiante o valor fixo de R$ 1,50, a ser corrigido anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, sendo que o valor pago ao Custodiante não pode exceder 0,10% ao ano sobre o Patrimônio Líquido e que tais valores não compõem a Taxa de Administração Global.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023 não houve despesa com taxa de custódia.

11. DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE

A variação da cota não necessariamente representa verificação efetiva da rentabilidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo seria objetivo de aferição objetiva por ocasião da realização financeira dos investimentos e do encerramento e liquidação do Fundo.

A rentabilidade da cota e média no exercício analisado foi o seguinte:

Exercício	Valor da cota	PL Médio	Rentabilidade acumulada (%)
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2024	219,46	2.112	(44,44)
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2023	395,15	4.909	(75,95)

12. PRINCIPAIS ENCARGOS DEBITADOS DO FUNDO

As despesas incorridas pelo Fundo durante o exercício estão demonstradas conforme segue a seguir:

Encargos	29/02/2024	% PL Médio	28/02/2023	% PL Médio
Taxa de gestão	185	8,76	258	5,26
Taxa de administração	156	7,39	151	3,08
Consultoria e assessoria	45	2,13	47	0,94
Serviços técnicos	-	-	88	1,79
Despesas diversas	43	2,04	71	1,44
Total	**429**	**20,31**	**615**	**12,51**

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 o Patrimônio Líquido Médio do Fundo foi de R$ 2.112. (2023 - R$ 4.909)

13. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados por:

Administração:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Bertha Capital Gestora de Recursos S.A.
Distribuição das Cotas:	FIDD Administração de Recursos Ltda.

14. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Foram considerados como partes relacionadas o Administrador, o Gestor e as partes a eles relacionadas. Os saldos estão descritos na Nota Explicativa nº 10.

15. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

De acordo com a Lei nº 14.754/2023 os rendimentos de aplicações em fundos de investimento no país constituídos na forma do art. 1.368-C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ficarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda de acordo com o disposto nesta Lei.

A alíquota do IRRF será, como regra geral, de 15%, na data da tributação periódica no último dia útil dos meses de maio e novembro; ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Quando os FIPs, ETFs, com exceção dos ETFs de Renda Fixa e FIDCs forem enquadrados como entidades de investimento e cumprirem os demais requisitos previstos na Lei, não ficarão sujeitos ao regime de tributação periódica, estando sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% apenas na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

O Fundo está classificado como entidade de investimento.

16. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Administrador deverá divulgar a todos os Cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável. O ato ou fato relevante deverá ser ampla e imediatamente divulgado a todos os Cotistas, por correspondência ou meio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas e por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, bem como para a entidade administradora de mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação.

17. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

18. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não ocorreram alterações durante o exercício.

19. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Informamos que a administradora não contratou serviços dos auditores relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

20. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 11 de março de 2024 foi realizada Assembleia Geral de Cotistas que aprovou a 2ª Emissão de Cotas do Fundo, por meio de oferta privada nos termos do inciso II do Art. 8º, Seção II, Capítulo II da Resolução CVM nº 160, substancialmente no teor e na forma do Anexo A à ata; e, as demonstrações financeiras do Fundo e o parecer do auditor independente referentes ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2022, assim como referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2023, nos termos do Anexo B e C à ata, os quais declara o Cotista ter lido e estar ciente de seu inteiro teor, inclusive dispensando o prazo regulatório para aprovação.

21. DIRETORA E CONTADORA

Ana Racy Parente	Yvone Strupeni
Diretora responsável	Contadora – CRC 1SP340999